



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PARECER JURIDICO

Adesão da Ata de Registro de Preços N° 198/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO N° 064/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT. Objeto - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ZERO QUILOMETRO, 156 CV, COM CABINE SUPLEMENTAR, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 9-190.

OBJETO - O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TRATA DA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾, ZERO QUILOMETRO, 156 CV, COM CABINE SUPLEMENTAR, 4 OCUPANTES SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2022) CAMINHÃO COM CABINE FRONTAL BASCULÁVEL PARA MANUTENÇÃO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO METÁLICA, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 156 CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM (PTB) MÍNIMA DE 8.500 KG (HOMOLOGADO), E CMT MÍNIMO DE 11.000 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, 6 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 MARCHA A RÉ, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA COM TAMANHO MÍNIMO DE 4,0 MTS DE COMPRIMENTO, CABINE SUPLEMENTAR PARA 4 OCUPANTES SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, MEDIDAS PADRÃO INMETRO, COM PARA-CHOQUE, PARA BARROS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA, FAIXAS REFLETIVAS. O VEICULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE FÁBRICA, CONTADO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

Valor Global R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Empresa Fornecedora:

EMPRESA: TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ N°: 27.213.640/0001-36 - IE: 28.421.028-5		
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CORTESE - CPF: 513.164.559-04 - RG: 3139038-9 SSP/PR		
ENDEREÇO: RUA CARLOS HENRIQUE SPENGLER	N°: 1284 - CEP: 78018-800	BAIRRO: POLO EMPRESARIAL
CIDADE: CAMPO GRANDE - MS	TELEFONE: (65) 996196656	E-MAIL: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br
DADOS BANCÁRIOS - BANCO BRADESCO	AGENCIA N°: 2647	N°: 1123-1

GESTORA ADERENTE (CARONA): Secretaria Municipal de URBANISMO

Trata-se de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências normativas na ADESÃO - PROCESSO DE CARONA por intermédio de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, devidamente autorizado pela consulente, o qual apresenta como objeto a Adesão a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ZERO QUILOMETRO, 156 CV, COM CABINE SUPLEMENTAR, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 9-190**, de interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante **ADESÃO Ata de Registro de Preços N° 198/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO N° 064/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem: A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Apiacás necessita adquirir o caminhão com cabine suplementar visa melhorar o transporte dos servidores para as devidas manutenções das ruas e avenidas, para melhor atender as demandas do município com qualidade, agilidade e segurança. Como se sabe, o artigo 15 da Lei Nacional N° 8.666/93, prevê a possibilidade dos demais órgãos da administração pública que não tenham participado do Registro de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Preços fazerem uso das atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Trata-se, pois, da figura do "carona", largamente utilizado nos dias atuais, que propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de procedimento licitatório prévio. É cediço que para a validade e eficácia da extensão da ata de registro de preços aos órgãos não participantes é necessário o preenchimento de uma série de requisitos, a saber:

1- existência de licitação anterior, em decorrência da qual foi celebrada ata de registro de preços; 2- interesse do órgão aderente em utilizar a ata celebrada; 3- avaliação em processo próprio de que os preços e condições da ata de registro são vantajosos (fato que pode ser revelado através de simples pesquisa); 4- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador sobre a utilização da ata; 5- indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores; 6- consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro. Com efeito, todos estes requisitos estão evidenciados de modo cristalino na normatização municipal, e são indispensáveis a qualquer In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o feito em seu modus operandi, transcorrendo o referido processo de forma aparentemente regular e em conformidade ao regulamentarmente exigido. observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento de **ADESÃO Ata de Registro de Preços N° 198/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO N° 064/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., a qual foi declarada vencedora, beneficiária do registro e pretensa contratada.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo

Apiacás MT., 30 de Maio de 2023

Dionir Adriano Contreira
OAB.MT 22337/0
Assessoria Jurídica